



Contrato nº 22/2016
Pregão 12/2016 (UASG 158499)
Processo Licitatório nº 23415.000160/2015-77

O presente contrato objetiva a prestação do serviço de manutenção corretiva e realocação de estrutura sombreadora do estacionamento interno do campus Petrolina, tendo de um lado, como contratante, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA e de outro, como contratada, a empresa **PROVISIO MOBILIARIO COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA – EPP**, cujas normas orientadoras seguem abaixo:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA, sediado na Rodovia BR 407, KM 8 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 56314-520, Petrolina-PE, por seu Diretor Geral, Fabiano de Almeida Marinho, identificado no RG mediante o nº 1.373.249 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 692.346.204-53, nomeado pela Portaria nº 460, de 19/08/2015, publicada no DOU de 20/08/2015 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **PROVISIO MOBILIARIO COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.664.033/0001-85**, estabelecida na Av. Almirante Adalberto de B. Nunes, 3885 – Jardim Belmonte - CEP 27273-010, Vota Redonda-RJ, email: dafabrica@dafabrica.com.br, representada por Regina Célia da Matta Castro, cadastrada no RG mediante o nº 06278803-9 e inscrito no CPF sob o nº 790.741.117-34, denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato, com o objeto abaixo, e de acordo com o processo, no alto enumerado, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 2013, e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação do serviço de manutenção corretiva e realocação de estrutura sombreadora do estacionamento interno do campus Petrolina, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificando no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Descrição do serviço:

Descrição

1. Serviço de manutenções em sombreador no estacionamento interno do IF Sertão PE – Campus Petrolina, atendendo especificamente:
 - 1.1 **Cabos de aço:** Substituição de todos os cabos de aços de todos os sombreadores, apenas cabos **DE PRIMEIRO USO**, fixados mediante trava dupla tipo gripple ou similar funcional. Cabos de aço galvanizado, com diâmetro no mínimo 3/16” e lacre.
 - 1.2 **Sombreador I – Dimensões 5,20 (Largura)x 4,00 (altura) x 23,00 metros (comprimento)**
– Remoção da cobertura, remoção dos braços de sustentação e remoção das hastes principais. Rebaixamento das hastes principais em 290 (duzentos e noventa) centímetros, chanfragem e solda elétrica às novas bases. Pintura epóxi na cor branca sobre fundo primer. Confecção e fixação de 03 (três) novas bases quadradas em aço SAE1020 com 3/8” de espessura e com 300 x 300 mm (C x L). Substituição das chapas de amarração por chapas em “L” de ¼” com 6,3 mm de espessura com corte em CNC. Abertura de fundação medindo no mínimo 600 x 600 x 800 mm (L x C P). Substituição do braço superior por um braço em aço SAE 1020 de 3 polegadas na chapa 2,2mm. Substituição do braço de reforço para um braço de reforço de 2” x1/2 na chapa 2,2mm. Construção de 03 (três) novas base em concreto para fixação do sombreador no novo local com uso apenas ao fim da cura. Cada base medirá pelo menos 550 x 550 x 750 mm (L x C x P) e será confeccionada em concreto armado. Instalação de colunas de tubo de aço SAE 1020 de 4” na Chapa 3,00 mm Principal na frente com reforço de 2.1/2 por trás. Afiação das bases mediante uso de parafusos, porcas e arruelas GALVANIZADAS, novos, diâmetro de ½ polegada, sendo no mínimo, 04 (quatro) parafusos em cada base com torque, em kgf/cm² suficiente e proporcional à estrutura individual de cada cobertura segundo as orientações da ABNT/SAE. Pintura epóxi na cor branca sobre fundo primer. Nivelamento das bases ANTIGAS ao nível do solo local. Retirada do entulho.
 - 1.3 **Sombreador II - Dimensões 10,0 (Largura)x 2,30 (altura) x 75,00 metros (comprimento)**
– Remoção da cobertura, remoção dos braços de sustentação e remoção das hastes principais. Confecção e fixação de 03 (três) novas bases quadradas em aço SAE1020 com 3/8” de espessura e com 300 x 300 mm (C x L). Substituição das chapas de amarração por chapas em “L” de ¼” com 6,3 mm de espessura com corte em CNC. Abertura de fundação medindo no mínimo 600 x 600 x 800 mm (L x C P). Substituição do braço superior por um braço em aço SAE 1020 de 3” na chapa 2,2mm. Substituição do braço de reforço para um braço de reforço de 2” x1/2” na chapa 2,2mm. Construção de 03 (três) novas base em concreto para fixação do sombreador no novo local com uso apenas ao fim da cura. Cada base medirá pelo menos 550 x 550 x 750 mm (L x C x P) e será confeccionada em concreto armado. Instalação de colunas de tubo de aço SAE 1020 de 4” na Chapa 3,00 mm Principal na frente com reforço de 2.1/2 por trás. Afiação das bases mediante uso de parafusos, porcas e arruelas GALVANIZADAS, novos, diâmetro de ½ polegada, sendo no mínimo, 04 (quatro) parafusos em cada base com torque, em kgf/cm² suficiente e proporcional à estrutura individual de cada cobertura segundo as orientações da ABNT/SAE. Pintura epóxi na cor branca sobre fundo primer. Nivelamento das bases ANTIGAS ao nível do solo local. Retirada do entulho
2. **Cobertura** – Fornecimento e instalação de 98,3m² (23,30 + 75,00 metros) de cobertura em nylon para estrutura do estacionamento, em polietileno de alta densidade, possibilite a circulação de ar, não propague fogo, reduza a temperatura sob a estrutura, ofereça proteção UV, semipermeável e não susceptível a propagação/desenvolvimento

de mofo/fungos. A durabilidade mínima exigida para cobertura é de 36 (trinta e seis) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo para execução do serviço será de 60 (sessenta) dias, a contar de 30.11.2016, com encerramento em 28.01.2017, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30.11.2016, seguindo até 28.05.2017.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será procedida da correpondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 62.560,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26430

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108900

Elemento de Despesa: 339039

PI: A20RLP01CPP

NE: 2016NE800348

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de PETROLINA/PE – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina-PE, 11 de novembro de 2016.



Fabiano de Almeida Marinho
Representante da Instituição

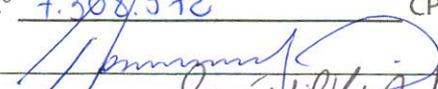


Regina Célia da Matta Castro
Representante do Fornecedor

Testemunhas:

Nome Completo ROMNEY JOSÉ DA MATTA

RG n.º 7.308.372 CPF n.º 224.598.127-87

Ass: 

Nome Completo Jose Wilky O. Libório

RG n.º 1244022616 CPF n.º 101386034-99

Ass: 